



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2022 – REFERENTE AO

PROJETO DE LEI Nº 07/2022 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Parquera-Açu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam fixadas as diárias a serem pagas aos servidores da Câmara Municipal de Parquera-Açu, que se deslocarem da sede por motivo de serviço ou para participação em eventos de capacitação, tendo como parâmetro os seguintes valores e condições:

Art. 2º O valor das diárias do Anexo I da Lei Municipal nº 659/2017 passará a ter os seguintes valores:

I - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cobrir despesas com alimentação, quando o tempo de serviço fora da sede ultrapassar seis horas;

II - Meia Diária: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cobrir despesas com alimentação, quando o tempo de serviço fora da sede não ultrapassar quatro horas e for inferior à seis horas.

III - Diária com pernoite: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para cobrir despesas com alimentação e hospedagem;

Art. 3º Fica acrescido à Lei 659/2017 o seguinte artigo:

“Art. 10 A. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a atualizar os valores das diárias, por meio de Resolução, mediante aplicação da reposição inflacionária após o período de doze meses, contados a partir da publicação desta Lei”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 21 de novembro de 2022.


MILTON TICACA
Presidente Interino


MARCELO MARIANO
1º Secretário


CARLINHOS ASSPA
2º Secretário